



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 005/2025.

***“DISPÕE SOBRE OS LIMITES MÁXIMO COM
DESPESAS DE PUBLICIDADE PELO SETOR
FINANCEIRO DO PODER LEGISLATIVO,
MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MS, NO
EXERCÍCIO DE 2024.”***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art. 30, inciso IV alínea b do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o Termo de Ajustamento de Conduta 0006/01PJ/CXM;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Resolução 089/2020, de 16/12/2020;

CONSIDERANDO, o limite máximo anual de 6,5% (seis e meio) por cento, do Valor da dotação (soma de 12 duodécimo), com despesa de Publicidade;

CONSIDERANDO, o cálculo composto pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior, somaram um total de R\$ 9.271.027,30 (nove milhões duzentos e setenta e um mil e vinte e sete reais e trinta centavos), como previsão de repasse de duodécimo no exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica previsto limite máximo no ano de 2025, o valor de R\$ 602.616,78 (seiscentos e dois mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) com despesas de publicidade, no âmbito da Câmara Municipal de Coxim.



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º - Todas as despesas, deverão ser obrigatoriamente divulgadas e anexadas no Portal da Câmara Municipal de Coxim, clicar no link “Transparência”, “DESPESAS” e “TIPO “Gastos com Publicidade”;

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
Presidente

MARCIO BARBOSA DE SOUZA
1ª Secretário